

número de contrato
2024/150.10.400/6

nossa referência
15921 /2024

data
08/08/2024

CERTIDÃO

-----Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, da Câmara Municipal de Porto de Mós, certifica que no livro número cento e sete de Atas da Câmara Municipal, consta uma deliberação da Câmara tomada em reunião ordinária pública de oito de agosto de dois mil e vinte e quatro do seguinte teor:-----

-----**“2.ABERTURA DO PROCEDIMENTO DA 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS – PROPOSTA** – Presente uma informação da Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor:-----

----- *“De acordo com artigo 76.º Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual, compete à Câmara Municipal determinar a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, o respetivo prazo de elaboração e o período de participação pública. -----*

----- Neste seguimento, cumpre informar o seguinte: -----

----- 1. A 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 26 de junho de 2015 e publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 156 de 12 de agosto de 2015, através do Aviso n.º 8894/2015; -----

----- 2. Decorridos aproximadamente dez anos desde a última Revisão do PDM, verificam-se atualmente alterações nas condições territoriais, ambientais, económicas, sociais e culturais que carecem de uma leitura territorial que se operacionalize num modelo estratégico e territorial revisitado e adequado ao contexto atual; -----

----- 3. Os objetivos a prosseguir e a oportunidade de elaboração da 2.ª Revisão do PDM encontram-se explanados nos termos de referência que se anexa; -----

----- 4. A deliberação da Câmara Municipal em rever o PDM é acompanhada pelo Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (enviado em anexo), conforme determina o n.º 6 do artigo 189.º do RJIGT; -----

----- 5. Nos termos do artigo 83.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o acompanhamento dos Planos Diretores Municipais é assegurado por uma comissão consultiva presidida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) territorialmente competente.

----- **Deste modo, propõe-se ao Órgão Executivo Municipal deliberar sobre os seguintes pontos: -----**

----- 1) Iniciar o procedimento relativo à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-

----- 2) Aprovar os termos de referência para a revisão do plano; -----

----- 3) Estabelecer o prazo de elaboração da 2.ª revisão do PDM de Porto de Mós (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT);-----

----- 4) Proceder à abertura de um período de participação pública preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, definindo o prazo (que não deve ser inferior a 15 dias) para a formulação de sugestões e observações, bem como para a apresentação de contributos e demais informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de 2.ª Revisão do PDM (n.º 1 do artigo 76.º, e artigo 88.º do RJIGT);-----

----- 5) Sujeitar o procedimento de elaboração da 2.ª Revisão do PDM a Avaliação

divisão/subunidade orgânica/gabinete/funcionário DFRHGA - Gestão Administrativa

Ambiental nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.os 1 e 2 do artigo 3.º do Regime Jurídico da Avaliação de Planos e Programas no ambiente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual; -----

-----6) *Publicar a deliberação da Câmara Municipal no Diário da República, bem como a respetiva divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) e no sítio da Internet da Câmara Municipal (n.º 1 do artigo 76.º, e alínea c) do n.º 4, do artigo 191.º do RJIGT);*-----

-----7) *Comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) o teor da Deliberação da Câmara Municipal que determina a elaboração da revisão do plano, acompanhada pelo REOT e solicitar o agendamento de uma reunião preparatória com vista à constituição da Comissão Consultiva (artigo 83.º do RJIGT e n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro);* -----

-----8) *Determinar a hora, o dia e o local da eventual sessão pública com a comunidade.*

-----*Submete-se o exposto à consideração superior.* -----

-----**Anexos:** -----

-----1. *Termos de Referência;* -----

-----2. *Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território.*” -----

-----**Deliberado aprovar:** -----

-----1-*Iniciar o procedimento relativo à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;*

-----2-*Aprovar os termos de referência para a revisão do plano;*-----

-----3-*Estabelecer o prazo de 18 meses para a elaboração da 2.ª revisão do PDM de Porto de Mós;*-----

-----4-*Proceder à abertura de um período de 30 dias para a participação pública preventiva;*

-----5-*Sujeitar o procedimento de elaboração da 2.ª Revisão do PDM à Avaliação Ambiental;*

-----6- *Publicar a deliberação da Câmara Municipal no Diário da República, bem como a respetiva divulgação na Comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal;*-----

-----7-*Comunicar à CCDRC o teor da deliberação que determina a elaboração da 2.ª Revisão do PDM acompanhada do REOT e solicitar a marcação de uma reunião preparatória;*-----

-----8-*Que a secção pública com a população decorrerá no dia 15 de outubro, às 21 horas, na Central das Artes.*-----

-----E para constar, se passa a presente certidão, que assino e vai autenticada com o selo branco em uso neste Município. -----

-----Porto de Mós, 8 de agosto de 2024.

O Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira

(Rogério Paulo Fernandes Nunes)

divisão/subunidade orgânica/gabinete/funcionário DFRHGA - Gestão Administrativa

Empty rectangular box for content.

divisão/subunidade orgânica/gabinete/funcionário DFRHGA - Gestão Administrativa